



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.279

De 5 de novembro de 1963

Isenta do imposto sôbre transmissão de propriedade imobiliária inter-vivos, a Legião da Boa Vontade Núcleo de Araraquara.-

Artigo 1º - Fica isenta do imposto sôbre transmissão de propriedade imobiliária inter-vivos, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.106, de 16 de maio de 1962, a aquisição feita pela Legião da Boa Vontade - Núcleo de Araraquara, do imóvel constante dos lotes nºs 8 e 9 - quadra A, do loteamento Jardim Tupi, desta cidade, destinado à construção de sua séde própria.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Antônio Waldemar de Santa
Proj. Lei 116/63
Proc 155/63